



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para e-mail: [depcompras@bertioga.sp.gov.br](mailto:depcompras@bertioga.sp.gov.br) ou [licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2013**

**PROCESSO N° 5077/2013**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5077/2013**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09 de janeiro de 2.014 até às 09 horas .**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09 de janeiro de 2.014 às 09h 30min.**

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Saúde torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e nos seguintes anexos:

**Anexo I** - Especificações técnicas ;

**Anexo II** - Modelo de Declaração de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 80/2013 e seus anexos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

**Anexo VII** – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

**Anexo IX** – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Atestado de Vistoria

Anexo XI – Minuta de Contrato

Anexo XII - Termo de Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 09 de janeiro de 2.014 até às 09h00**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, na rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia: 09 de janeiro de 2014 de 2.013 às 09h30 min.**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.



## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **a construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Bertioga**, em conformidade com o projeto e demais elementos técnicos constantes do Anexo I do presente Edital.

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. - Envelope nº 1 – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013  
PROCESSO Nº 5077/2013  
ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)  
DATA DE ABERTURA: 09/01/14  
HORÁRIO: 09h30 min.

1.2. - Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013  
PROCESSO .Nº 5077/2013  
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)  
DATA DE ABERTURA: 09/01/14  
HORÁRIO: 09h30 min.

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.**

2.2. No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3. Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.



### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, com firma reconhecida (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**1.2.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

## **2. VISITA TECNICA**

a) As licitantes interessadas na contratação, deverão participar de visita técnica obrigatória, a realizar-se até o dia anterior a data de entrega dos envelopes, por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Vila Itapanhaú, Bertioga.

b) Solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.1) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

## **IV - DA PROPOSTA COMERCIAL**

1 – O envelope nº 01 deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias, de acordo modelo constante no Anexo IX.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral;
- c) Composição do valor do BDI, conforme modelo constante do Anexo I;
- d) No BDI proposto deverá estar previsto também os seguintes custos:
- Administração Central;
  - Despesas financeiras (se houver);
  - Risco, Seguro e Garantia;
  - Impostos e taxas;
  - Lucro.
- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços da obra a que se refere.
- g) Cronograma físico financeiro, de acordo com o modelo fornecido, deverá ser elaborado com prazo de execução dos serviços de 07 (sete) meses consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, sob pena de desclassificação da licitante.
- h) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- i) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- j) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- k. Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **V - DA HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, **demonstrando constar do seu objeto social compatibilidade com o objeto desta licitação (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial)** – caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

## 1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que devera ser demonstrada, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Estadual da sede da licitante, que devera ser demonstrada, através da apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal da sede da licitante, que devera ser demonstrada, através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



### 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência e Recuperação Judicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

### 1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia– CREA ou CAU , com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Sumula 24 do TCESP, a ser realizada mediante apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução dos serviços abaixo, definidos como parcelas de relevância técnica e valor significativo, a saber:

Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
PREPARO DO SOLO E INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m2	460,00
FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES)	m2	380,00
ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg	12.900,00
ARMAÇAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)	Kg	1.000,00
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	200,00
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA	m2	100,00
LAJE PRE MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VÃO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	m2	450,00
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM JUNTA DE 10MM	m2	1.600,00
PINTURA LATEX PVA	m2	1.800,00
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M	m2	500,00
COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, INCLINAÇÃO DE 35%	m2	500,00
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		
INSTALAÇÕES ELETRICAS		



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

INSTALAÇÕES ESPECIAIS: - Instalação contra blackout; instalação de G.L.P.; SPDA Sistema de proteção contra descarga atmosférica; SCC - telefonia, TV a cabo, Internet, etc..; SPCI Sistema de combate a Incendio; Sistema de gases medicinais		
---	--	--

c) Nos termos da Sumula nº 23 do TCE/SP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras e serviços com características técnicas similares, que consistem em:

Descrição dos Serviços
PREPARO DO SOLO E INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE
FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 10MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES)
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE / DOBRA / COLOCAÇÃO.
ARMACAO EM TELA SOLDADA Q-138 (ACO CA-60 4,2MM C/10CM)
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA
LAJE PRE MOLD BETA 16 P/3,5KN/M2 VÃO 5,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15 MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO VEDACAO 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,5:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM JUNTA DE 10MM
PINTURA LATEX PVA
ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI, PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE ATE 7M
COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, INCLINAÇÃO DE 35%
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
INSTALAÇÕES ELETRICAS
INSTALAÇÕES ESPECIAIS: - Instalação contra blackout; instalação de G.L.P.; SPDA Sistema de proteção contra descarga atmosférica; SCC - telefonia, TV a cabo, Internet, etc..; SPCI Sistema de combate a Incendio; Sistema de gases medicinais

d) O vínculo entre os profissionais e a sociedade PROPONENTE mencionados no item anterior, deverá ser demonstrado por meio da apresentação do ato societário, quando se tratar de sócio, registro na carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras e Habitação, de que a proponente através de seu representante, visitou e vistoriou o local da obra, acompanhado de um servidor, tomando pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, em conformidade com o modelo constante no Anexo X do presente Edital.

## **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações (**Anexo VIII**);

b) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

c) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**Anexo VI**).

## **1.6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1.6.1.A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.6.3.A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 1.6.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.**



**Documentos sem validade expressa considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.**

## **VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006;
- g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;
- h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;
- i) O critério de aceitabilidade terá como parâmetro os preços orçados pela Administração apontados na planilha de serviços e preços constantes do Anexo I;
- j) A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.

4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos.

**6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.**

7. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada.

8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.

9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos, sendo pelo Pregoeiro adjudicado à ela o objeto da licitação. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

10. Considerando que o critério de julgamento pelo menor preço global, o licitante vencedor, **no prazo de até 24 horas** a contar da adjudicação, deverá **apresentar proposta readequada de preços**, contendo proposta, planilha de custos e serviços e cronograma físico financeiro, em conformidade com o valor arrematado.

## **VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei nº 8666/93:**

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

“documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, mesmo que a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

6. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO**

a) Após homologada a licitação, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital, devendo apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução da obra, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

b) Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação.

c) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

d) Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

e) A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

f) As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

g) A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo XII.

### **IX – DOS PAGAMENTOS**

a - O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços executados, mediante o atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

b - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

c - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

e - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

f - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

g - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

h - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

I - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

j. - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

k. - A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 **a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**

#### **X – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

a-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

b- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato a Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

c- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

d- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **XII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações, anexos e projetos constantes no presente Edital.

#### **XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

a - A licitante vencedora, a contar da assinatura do Termo Contratual, prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

b - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-Garantia;
- Fiança Bancária;
- A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

### **XV – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos interesses da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### **XVI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Pela recusa em assinar instrumento contratual ou equivalente**, dentro do prazo estabelecido, a licitante se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido diretamente;
- c) **Multa por dia de atraso**, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
- d) **Multa pela inexecução parcial do contrato**: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) **Multa pela inexecução total do contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- f) **Multa moratória**: a empresa vencedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do quantitativo solicitado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- g) **Multa compensatória**: em razão de inexecução total ou parcial da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo o mesmo ser abatido do pagamento a que fizer jus a licitante, recolhido através de guia de recolhimento, ou cobrado judicialmente;
- h) **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

3. A P.M.B. aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

4. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membros da Equipe de Apoio, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura dos envelopes.

5. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

6. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

8 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

9 - Fica assegurado à Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

10 - É facultada à Comissão Organizadora do presente Pregão, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - A homologação da licitação e Adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12 - A Comissão Organizadora do presente Pregão deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

13 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

14- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Organizadora do Pregão.

16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Organizadora do Pregão em sentido contrário.

17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 17 de dezembro de 2013.

**Diretoria de Licitações e Compras**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 80/2013**

Objeto: A presente licitação tem por objeto **a construção de Unidade de Pronto Atendimento “UPA”, no Município de Bertioga**, em conformidade com o projeto e demais elementos técnicos constantes do Anexo I do presente Edital.

A obra objeto da presente licitação deverá ser executada, em conformidade com os elementos técnicos constantes do presente Anexo, que são:

- Projeto Básico
- Memorial descritivo
- planilha de serviços e preços
- cronograma físico financeiro
- Modelo de Composição de BDI

**Observação:** Para elaboração da planilha e cronograma das licitantes, além dos arquivos mencionados acima, disponibilizamos no arquivo constante do Anexo I, planilha e de serviços, contendo serviços e quantitativos , assim como cronograma, ambos sem preenchimento dos preços.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2013**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a) ....., (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2013**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal - Nome - assinatura  
Cargo

**COM FIRMA RECONHECIDA**

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80 /2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome:  
Cédula de Identidade nº :

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 80 /2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80 /2013**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS** (papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, inclusos todos os materiais, mão de obras, encargos e demais inerentes, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 80/2013** e seus anexos, bem como todas as demais necessárias para o fiel cumprimento da contratação. .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80 /2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., ..... de ..... de 2013

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**A N E X O VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80 /2013**  
(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES<sup>1</sup>**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**A N E X O VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 80 /2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO**

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO IX

### MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Atenção: Comissão Organizadora do Pregão Presencia  
Referência: PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2013 – Processo Adm. nº 5077/2013

### **PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa.....  
estabelecida à ....., nº ,

C.N.P.J .nº....., pela presente propor conforme abaixo, preço para a construção **da Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Bertioga**, nos termos do Pregão Presencial nº 80/2013, nas seguintes condições :

Nosso preço global para execução da obra, conforme especificações contidas nos anexos do edital, é de \_\_\_\_\_ R\$  
( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro que acompanham a presente.

### **DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de ..... (.....) meses, conforme estipulado em edital, e de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e pagamentos parciais.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) por cento.

Loca/Data  
**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO X**

### TERMO DE VISTORIA

#### **(MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do PREGAOPRESENCIAL 80/2013, destinado a construção **de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Bertioga**, em conformidade com o projeto e demais elementos técnicos constantes do Anexo I do presente Edital, a empresa ....., por intermédio de seu representante, Sr. .... portador da cédula de identidade nº ou CREA nº ....., compareceu ao local que contemplará a referida obra, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local),. .... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **ANEXO XI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA , E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, com CNPJ n.º 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga – SP, representada por seu Prefeito **Arqtº Urb. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º ..... e CPF/MF sob n.º ..... e a **SECRETARIA DE SAUDE** neste ato representada por seu Secretário, **Sr. ....**, portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF/MF n.º, ....., neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado (razão social), com CNPJ n.º..... , com sede à ..... - SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por ..... (dados do representante da empresa), consoante o que ficou decidido no processo administrativo n.º. 10660/2012, e na licitação realizada através da modalidade Pregão Presencial, selecionada pelo menor preço global, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no imóvel localizado à Av. Eduardo Correa da Costa Junior esquina com a Av Aprovada 229, , no loteamento denominado Jardim Vista Linda, no Município de Bertioga/SP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 80/2013 e seus, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 07 (sete) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

a) Dar condições para a **CONTRATADA** executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.



**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL,  
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no local indicado no Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado instituído para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer à todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

**PARAGRAFO VIGESIMO** - A CONTRATADA deverá providenciar quando da execução das estruturas de concreto armado, ensaios tecnológicos do concreto e dos aços utilizados, de acordo com a NBR 5738 NBR 5739 e ABNT 7480.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado a que este CONTRATO



se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco,) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, a Garantia Contratual para assegurar sua plena execução do objeto contratado, optando por uma das modalidades previstas no artigo 56 § 1º da Lei nº 8.766/93 e suas alterações:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro garantia;

- Fiança bancária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da garantia no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À CONTRATADA caberão as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preços unitários.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente, mediante medição dos serviços, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação dos recursos estará vinculada a perfeita execução dos serviços, assim como a regularidade da CONTRATADA no que se refere as exigências estabelecidas nas legislações vigentes do Código Tributário Municipal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, e preços unitários constantes na planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO SETIMO** - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA mediante a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A empresa vencedora deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, 10.302.0014.1082.4490.51 e 10.302.9356.1083.4490-51.00, suplementando-se no orçamento seguinte, de acordo com o princípio da anualidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO

Qualquer alteração que venha implicar em modificação no projeto contratado, deverá o Gestor do Contrato, submeter à Secretaria de Saúde para anuência expressa da modificação, que somente poderá ser efetuada após parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não poderá a CONTRATADA em hipótese alguma, transferir o presente Contrato, bem como subcontratar, salvo por motivo devidamente justificado que venha interferir na execução da obra.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese do parágrafo anterior deverá a CONTRATADA oficializar a necessidade com devida justificativa ao Gestor do Contrato, que emitirá parecer quanto a aprovação. Em autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-se realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, por intermédio do Sr. Secretário de Saúde, que será responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas no presente instrumento.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Obras e Habitação, através de um servidor qualificado designado para a função específica do acompanhamento e fiscalização da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGESIMA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Bertioga, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, de de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA  
**Arqtº Urbanista José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**SECRETARIA DE SAUDE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## ANEXO XII

### TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO A SER ASSINADO PELA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

#### **Município de Bertioga**

Orgão ou entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contrato nº .....

Objeto : Construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no município de Bertioga/SP

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes que, na eventual remessa do procedimento licitatório ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais .

Local e data

---

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA  
ARQTº URB JOSE MAURO DEDEMO ORLANDINI  
Prefeito do Município

---

SECRETARIA DE SAUDE

---

RAZAO SOCIAL  
Nome do Representante Legal  
CONTRATADA